

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.775.691/0001-23, com sede na Travessa Santa Cecília, 21-centro, em Aracitaba-MG., neste ato, representada pelo seu Presidente, **Sr. JORGE RAIMUNDO REZENDE BRAGA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 610.668.936-91 e Carteira de Identidade Nº M-6.273798, doravante denominado simplesmente de **CÂMARA**, e de outro lado, **ESTEVAM BALTHAZAR**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 156.972.568-33, e Carteira de Identidade nº MG-21817485 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Cônego Domingos Nadir Pereira, 47 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Aracitaba-MG, doravante denominado de **CONTRATADO**, ajustam entre si um contrato de prestação de Serviço de Motorista, em substituição ao servidor efetivo Robson Toledo Guillarducci, em férias sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de Serviço de motorista, que o **CONTRATADO** se compromete prestar à **CÂMARA**, sujeitando-se ainda, a todas as normas definidas pela legislação civil, na Lei Municipal nº 14/2015 que regulamenta o Quadro de Servidores da Câmara e dá outras providências, bem como a legislação e regulamentos afetos aos demais servidores públicos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O **CONTRATADO** executará os serviços previstos na cláusula anterior, da seguinte forma: De segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 às 17:00 horas, no prédio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CÂMARA** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços previstos neste instrumento, a importância fixa de R\$1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços do **CONTRATADO** será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos da CÂMARA:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

II - São direitos do CONTRATADO:

a) Cobrar por serviços realizados que não constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CÂMARA

a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste instrumento;

b) Recolher os encargos, naquilo que lhe couber mediante lei.

II - São obrigações do CONTRATADO:

a) Desempenhar suas atribuições com zelo e criterioso cuidado;

b) Requisitar os materiais necessários ao bom desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por manifestação expressa de qualquer das partes, mediante notificação à outra, no prazo mínimo de cinco dias, ou pelo não cumprimento das cláusulas estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita à multa correspondente a duas prestações na forma fixada na cláusula terceira, assegurando à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato dar-se-á no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024:

01.031.002.2.004 - Manutenção Despesas Secretaria da Câmara

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir dúvidas resultantes da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal, 02 de janeiro de 2024.

Jorge Raimundo Rezende Braga
Presidente da Câmara

Estevam Balthazar
Contratado

TESTEMUNHAS: 1) Ass.: _____

Nome:

2) Ass.: _____

Nome: